

LEI MUNICIPAL Nº 46

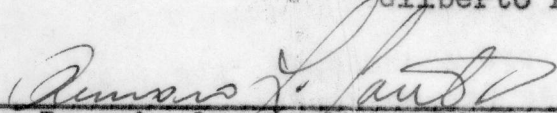
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUI  
LEI:

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito especial de Cr\$. 10.000,00 ( dez Mil cruzeiros ), destinado ao Legislativo Municipal no corrente ano para despesas diversas.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultante do crédito de que trata o art. 1º, lançará mão o Sr. Prefeito da Verba constante do art. 15 § 4 da Constituição Federal.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piquete, 27 de Outubro de 1949

---

Gilberto L. Tanajura - Presidente

---

Amaro Joaquim dos Santos - 1º Secretario.